

Proc. 9.403/40

(3C-160/41)

1941

SS/MLG

Julga-se improcedente reclamação de Caixa de Aposentadoria e Pensões contra uma congenera, em virtude da interpretação de lei na parte referente à transferência de contribuições de seus associados.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços por Concessão em Rio Claro apresenta contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Paulista, sobre a transferência de contribuições do associado Silvio Bagnone;

CONSIDERANDO que o cálculo procedido pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, foi revisto pelo Serviço Técnico Atuarial, o qual verificou a sua exatidão;

CONSIDERANDO que a transferência foi feita de conformidade com a lei, interpretada por este Conselho e mandada observar, em obediência às disposições da Lei 158 e seu regulamento nº 290, de 1936;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação, mantido o cálculo efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Paulista.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941

a) L.M.Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) Mafraias Costa

Relator

Fui presente a-)Mariano S. da Rocha

Procurador

Assinado em 15/5/1941 -

Publicado no "Diário Oficial" em 03/5/1941